

Art. 1º Indeferir o pedido de autorização para operar os mercados pleiteados pela empresa J A A CARNEIRO LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - ME, CNPJ nº 08.316.103/0001-77, por inobservância ao prazo indicado no §1º do artigo 26 da Resolução ANTT nº 4.770/2015.

Art. 2º Não conhecer os pedidos de impugnação das empresas RODOVIÁRIO SÃO BENTO LTDA, CNPJ nº 17.063.703/0001-61 e VIAÇÃO CONTINENTAL DE TRANSPORTES LTDA, CNPJ nº 21.642.756/0001-04, por perda do objeto.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PRISCILLA NUNES DE OLIVEIRA

PORTARIA Nº 763, DE 21 DE SETEMBRO DE 2020

A SUPERINTENDENTE SUBSTITUTA DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE PASSAGEIROS DA AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES - ANTT, no uso de suas atribuições, e em conformidade com o art. 8º da Resolução nº 5.818, de 03 de maio de 2018, e considerando o que consta no processo nº 50500.306069/2019-08, resolve:

Art. 1º Indeferir o pedido de autorização para operar os mercados pleiteados pela empresa TRANSELES TRANSPORTE E TURISMO - EIRELI, 02.337.254/0001-25, por inobservância ao prazo indicado no §1º do artigo 26 da Resolução ANTT nº 4.770/2015.

Art. 2º Não conhecer os pedidos de impugnação das empresas EXPRESSO GUANABARA LTDA, CNPJ nº 41.550.112/0001-01; EMPRESA SÃO CRISTOVÃO LTDA, CNPJ nº 23.338.155/0001-38 e EMPRESA GONTIJO DE TRANSPORTES LTDA, CNPJ nº 16.624.611/0001-40, por perda do objeto.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PRISCILLA NUNES DE OLIVEIRA

RETIFICAÇÃO

Na Portaria nº 451, de 22.7.2020, publicada no DOU nº 164, Seção 1, de 26.8.2020, pág. 27. Onde se lê: "CONSIDERANDO O QUE CONSTA NO PROCESSO Nº 50500.011987/2020-87, resolve: " (...) leia-se "CONSIDERANDO O PROCESSO Nº 00424.074936/2020-48 (MANDADO DE SEGURANÇA Nº 1035795-69.2020.4.01.3400) E O QUE CONSTA NO PROCESSO Nº 50500.011987/2020-87,

resolve:

(...) ".

RETIFICAÇÃO

Na Portaria nº 456, de 22.7.2020, publicada no DOU nº 149, Seção 1, de 5.8.2020, pág. 73. Onde se lê: "considerando o que consta no processo nº 50500.011648/2020-09, resolve:" (...) leia-se "CONSIDERANDO O

PROCESSO Nº 00424.074937/2020-92 (MANDADO DE SEGURANÇA Nº 1035792-17.2020.4.01.3400) E O QUE CONSTA NO PROCESSO Nº 50500.011648/2020-09, resolve:(...)"

DIRETORIA COLEGIADA

DELIBERAÇÃO Nº 412, DE 25 DE SETEMBRO DE 2020

A Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT, no uso de suas atribuições, fundamentada no Voto DWE - 114, de 15 de setembro de 2020, e no que consta do Processo nº 50500.081884/2020-84, delibera:

Art. 1º Extinguir, mediante renúncia, o Termo de Autorização de Fretamento - TAF nº 42.0244, concedido à Alvtur Transportes Eireli, CNPJ nº 20.123.563/0001-84.

Art. 2º Determinar à Superintendência de Serviços de Transportes de Passageiros - SUPAS que notifique a Alvtur Transportes Eireli acerca dos termos da decisão aprovada pela Diretoria Colegiada, em atendimento ao art. 3º, inciso II da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.

Art. 3º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO VINAUD PRADO
Diretor-Geral
Em exercício

DELIBERAÇÃO Nº 413, DE 25 DE SETEMBRO DE 2020

A Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT, no uso de suas atribuições, fundamentada no Voto DDB - 100, de 21 de setembro de 2020, e no que consta do Processo nº 50500.003346/2020-59, delibera:

Art. 1º Conhecer o recurso interposto pela empresa Expresso Guanabara Ltda, CNPJ nº 41.550.112/0001-01, e no mérito, negar-lhe provimento, mantendo os termos da Deliberação nº 378, de 14 de agosto de 2020, que autorizou novos mercados à empresa Guerino Seiscento Transportes S/A, CNPJ nº 72.543.978/0001-00.

Art. 2º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO VINAUD PRADO
Diretor-Geral
Em exercício

DELIBERAÇÃO Nº 414, DE 25 DE SETEMBRO DE 2020

A Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT, no uso de suas atribuições, fundamentada no Voto DDB - 099, de 21 de setembro de 2020, e no que consta do Processo nº 50500.024174/2019-13, delibera:

Art. 1º Conceder anuência à transferência dos seguintes mercados da empresa Viação São Luiz Ltda, CNPJ nº 01.016.179/0001-38, para a empresa Expresso Itamarati S/A, CNPJ nº 59.965.038/0001-41:

- I - Paranaíba/MS - Jundiá/SP;
- II - Paranaíba/MS - Catanduva/SP;
- III - Aparecida do Taboado/MS - Catanduva/SP;
- IV - Aparecida do Taboado/MS - Araraquara/SP; e
- V - Aparecida do Taboado/MS - Rio Claro/SP.

Art. 2º Modificar a Licença Operacional nº 2, da empresa Viação São Luiz Ltda, e a Licença Operacional nº 75, da empresa Expresso Itamarati S/A, conforme a transferência prevista no art. 1º.

Art. 3º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO VINAUD PRADO
Diretor-Geral
Em exercício

DELIBERAÇÃO Nº 415, DE 25 DE SETEMBRO DE 2020

A Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT, no uso de suas atribuições, fundamentada no Voto DAP - 065, de 18 de setembro de 2020, e no que consta do Processo nº 50500.007765/2017-64, delibera:

Art. 1º Conhecer o pedido de reconsideração apresentado pela Empresa Gontijo de Transportes Ltda, CNPJ nº 16.624.611/0098-73, e, no mérito, negar-lhe provimento, mantendo os termos da Deliberação nº 363, de 7 de agosto de 2020.

Art. 2º Conhecer o pedido de impugnação da Empresa Gontijo de Transportes Ltda, apresentado sob o protocolo nº 50500.077558/2020-72, e no mérito, negar-lhe provimento.

Art. 3º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO VINAUD PRADO
Diretor-Geral
Em exercício

DELIBERAÇÃO Nº 416, DE 25 DE SETEMBRO DE 2020

A Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT, no uso de suas atribuições, fundamentada no Voto DEM - 003, de 21 de setembro de 2020, e no que consta do Processo nº 50500.400958/2019-52, DELIBERA:

Art. 1º Aprovar a proposta apresentada pela Subconcessionária Rumo Malha Central S/A para implantação de 187 (cento e oitenta e sete) passagens em nível, em observância ao disposto no item 16.1 (i) do Contrato de Subconcessão.

Art. 2º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO VINAUD PRADO
Diretor-Geral
Em exercício

Ministério da Justiça e Segurança Pública

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 543, DE 28 DE SETEMBRO DE 2020

Disciplina o regime de aplicações financeiras, na Conta Única do Tesouro Nacional, de fundos geridos no âmbito do Ministério da Justiça e Segurança Pública.

O MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da CRFB, e tendo em vista o que dispõem o inciso IX do art. 2º da Lei Complementar nº 79, de 7 de janeiro de 1994, o inciso III do art. 3º da Lei Complementar nº 89, de 18 de fevereiro de 1997, o inciso VII do art. 2º da Lei nº 7.560, de 19 de dezembro de 1986, o inciso VI do § 2º do art. 1º da Lei nº 9.008, de 21 de março de 1995, a alínea "b" do inciso II e o inciso VIII do art. 3º da Lei nº 13.756, de 12 de dezembro de 2018, os incisos I e II do art. 10 do Anexo I do Decreto nº 9.662, de 1º de janeiro de 2019, e o que consta no Processo Administrativo nº 08004.000461/2020-14, resolve:

Art. 1º Esta Portaria disciplina o regime de aplicações financeiras, na Conta Única do Tesouro Nacional, dos recursos provenientes de fontes próprias e vinculadas de fundos geridos no âmbito do Ministério da Justiça e Segurança Pública.

Art. 2º Podem ser objeto de aplicações financeiras de que trata esta Portaria os recursos dos seguintes fundos:

- I - Fundo de Defesa dos Direitos Difusos - FDD;
- II - Fundo Nacional Antidrogas - Funad;
- III - Fundo Nacional de Segurança Pública - FNSP;
- IV - Fundo Penitenciário Nacional - Funpen; e
- V - Fundo para Aparelhamento e Operacionalização das Atividades-fim da Polícia Federal - FUNAPOL.

Art. 3º Compete aos ordenadores de despesas e gestores financeiros dos fundos de que trata esta Portaria efetuar a aplicação, na Conta Única do Tesouro Nacional, e o resgate dos recursos financeiros, bem como a conferência dos valores e as respectivas remunerações.

Parágrafo único. A eventual não aplicação dos recursos deverá ser objeto de justificativa pelos responsáveis.

Art. 4º Compete à Subsecretaria de Planejamento e Orçamento da Secretaria Executiva:

- I - prestar assistência, orientação e apoio técnico aos responsáveis pela gestão e operacionalização das rotinas de aplicação, resgate e conferência de rendimentos dos recursos dos fundos;
- II - promover a articulação com os órgãos centrais dos sistemas federais, em relação ao regime instituído por esta Portaria; e
- III - elaborar e publicar o Relatório Anual de consolidação das informações relativas às aplicações financeiras.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANDRÉ LUIZ DE ALMEIDA MENDONÇA

PORTARIA Nº 544, DE 28 DE SETEMBRO DE 2020

REVOGADO

Altera a Portaria MJSP nº 32, de 17 de janeiro de 2020.

O MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da CRFB, o art. 5º da Lei nº 8.745, de 9 de dezembro de 1993, no inciso I do art. 5º do Decreto nº 9.739, de 28 de março de 2019, e no art. 12 do Decreto nº 10.139, de 28 de novembro de 2019, art. 6º do Decreto nº 9.794, de 14 de maio de 2019, alterado pelo Decreto nº 10.486, de 11 de setembro de 2020, resolve:

Art. 1º A Portaria MJSP nº 32, de 17 de janeiro de 2020, publicada no Diário Oficial nº 13, de 20 de janeiro de 2020, Seção 1, páginas 68 e 69, que delega e subdelega competências aos dirigentes do Ministério da Justiça e Segurança Pública e aos Presidentes do Conselho Administrativo de Defesa Econômica e da Fundação Nacional do Índio, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 1º

XLV - encaminhar as propostas que tratem das matérias previstas nos incisos I, II e III do § 2º do art. 2º do Decreto nº 9.739, de 28 de março de 2019, e que acarretarem aumento de despesa, até 31 de maio de cada ano, com vistas à sua compatibilização com o projeto de lei orçamentária anual para o exercício subsequente;

XLVI - autorizar previamente as contratações de pessoal por tempo determinado, nos termos do art. 5º da Lei nº 8.745, de 9 de dezembro de 1993.

XLVII - editar portaria com a listagem completa dos atos normativos inferiores a decreto vigentes, nos termos do art. 12 do Decreto nº 10.139, de 28 de novembro de 2019.

....." (NR)

"Art. 2º

II - designar e dispensar servidores das Funções Comissionadas do Poder Executivo, níveis 1 a 3, observadas as disposições do Decreto nº 9.794, de 14 de maio de 2019;

III - nomear e exonerar ocupantes de cargos em comissão do Grupo-Direção Assessoramento Superiores - DAS, níveis 1 a 3, observadas as disposições do Decreto nº 9.794, de 14 de maio de 2019; e

....." (NR)

Art. 2º A alteração prevista nos incisos I e II do art. 2º da Portaria MJSP nº 32, de 17 de janeiro de 2020, observará a entrada em vigor do Decreto nº 10.486, de 11 de setembro de 2020.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANDRÉ LUIZ DE ALMEIDA MENDONÇA

